



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMEC (COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA) E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP).

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia estadual pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Pedro Ivo, n.º 386, Centro, Cep: 80.010-020, Curitiba-Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. GILSON DE JESUS DOS SANTOS (Decreto Estadual n.º 60/2019), brasileiro, casado, jornalista, portador da CI/RG n.º 5.958.458-8, doravante denominada "**COMEC**"; e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND-ABCP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 60.950.433/0001-30, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 76, Jaguaré-SP, neste ato representado por seu representante legal e Gerente da Regional Sul, Eng.º. ALEXSANDER MASCHIO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Ângelo Breseguello, n.º. 422, Bairro Alto, portador da Cédula de Identidade n.º 6.682.455-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.640.989-28, doravante denominada simplesmente "**ABCP**", ajustam entre si o presente ***Termo de Cooperação Técnica e Científica***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica e científica entre a ABCP e a COMEC no sentido de viabilizar a divulgação de informações, a promoção de assessoria técnica, capacitação e aprimoramento dos



técnicos da COMEC e dos municípios aos quais atende quanto aos sistemas construtivos a base de cimento e suas aplicações.

Parágrafo Único. As partes signatárias do presente termo declaram e assumem o compromisso de que a execução do presente instrumento jurídico e a divulgação dos seus resultados jamais poderá implicar na restrição à competitividade em futuras demandas de obras públicas da COMEC e/ou dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A execução do presente instrumento será realizada consoante descrição no pertinente Plano de Trabalho, integrante deste instrumento.

Parágrafo Único. A ausência de execução das ações contempladas no presente instrumento, parcial ou totalmente, não ensejará qualquer direito de indenização ou de cobrança por qualquer das partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá à COMEC:

- a) Disponibilizar instalações e equipamentos de projeção ou visualização para a realização das reuniões e treinamentos que será(ão) ministrado(s) pela ABCP de acordo com os interesses deste Termo de Cooperação.
- b) Designar profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, técnicos, gestores e outros que fazem parte de seu quadro funcional para acompanhamento dos treinamentos e reuniões propostos.

c) Apresentar o papel da COMEC, na orientação das diretrizes metropolitanas (funções públicas de interesse comum) e na elaboração de Plano de Mobilidade Urbana para os municípios abrangidos por sua atuação.

Caberá à ABCP:

a) Disponibilizar material didático para os treinamentos, reuniões e/ou outras atividades de apoio técnico que contemplem as soluções técnicas escopo desse termo.

b) Apresentar alternativas para que os municípios possam elaborar Projetos e a execução de Obras de Transformação Urbana em vias públicas dos municípios da RMC, nos moldes dos conceitos apresentados nas assessorias técnicas, treinamentos e demais ações conjuntas, como uma das opções de mercado, inclusive podendo utilizar indicadores de custo/benefício.

c) Designar o Coordenador desse convênio que estabelecerá contato contínuo com a COMEC para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Disponibilizar qualquer outro suporte operacional complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido antes do seu prazo de vigência, sem que isso origine qualquer espécie de ônus ou direito à indenização, caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) por interesse da COMEC;
- b) por interesse da ABCP;
- c) de comum acordo entre as partes;



d) unilateralmente, mediante aviso escrito de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica deverá ser providenciada pela COMEC, exclusivamente no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Para solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente instrumento, sendo admitida a sua prorrogação, a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica e Científica não abrange o desembolso de qualquer espécie de contrapartida financeira por parte da COMEC.

CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS ESPERADOS:



Os resultados esperados são:

a) A apresentação de alternativas de pavimentação urbana, a fim de que os técnicos dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba possam compreender a alternativa como uma solução duradoura, e cujo investimento poderá propiciar uma relação custo/benefício vantajosa (a bem do interesse público).


b) A disponibilização da ABCP, como entidade divulgadora de tecnologia na área de pavimentação, para municípios e para o Estado, através de apoio técnico e qualificação dos profissionais quanto às soluções de pavimentação a base de cimento e quanto aos conceitos de Transformação Urbana de vias e espaços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica e Científica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, 31 de maio de 2019.



GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente COMEC



ALEXSANDER MASCHIO
Gerente Regional SUL - ABCP



Testemunhas:

NOME: Fernando Paulo Mussel Filho
CPF: 038.777.119-01
RG: 6.077.776-4

NOME: FELIPE CONSTANTINO
CPF: 041.534.049-77
RG: 6.620.178-3

.....Folha de continuação e assinaturas do Termo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre COMEC e ABCP, na data de 31.05.2019.



PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto:

Programa de cooperação técnica para disseminação de conceitos/informações na área de Transformação de Vias Urbanas e espaços públicos com foco nas soluções de projeto e pavimentação (pavimento intertravado, pavimento permeável e pavimento de concreto).

Identificação do coordenador da ABCP:

Engº ALEXSANDER MASCHIO

Fone: (41) 9 9181-3172

E-mail: alexsander.maschio@@abcp.org.br

Identificação do Coordenador da COMEC:

RAPHAEL ROLIM DE MOURA

Fone: (41) 3320-6900

e-mail: raphaelmoura@comec.pr.gov.br

1. OBJETIVO:

Este projeto tem como objetivo estabelecer a cooperação técnica entre a ABCP e a COMEC no que diz respeito à transformação de espaços públicos e vias urbanas, calçadas e ciclovias.



2. ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. Qualificação Técnica

Cabe à ABCP desenvolver as seguintes ações e qualificações técnicas:

- Realização de 02 Seminários RUAS DO FUTURO, voltados aos técnicos da COMEC e dos municípios ligados à instituição.
- Realização de 01 treinamento SICONV para os técnicos da COMEC e convidados dos municípios;
- Realização de 01 treinamento sobre soluções de pavimentação (pavimento intertravado, pavimento de concreto e pavimento permeável)
- Organização de eventual visita técnica aos municípios do Vale Europeu, no Estado de Santa Catarina, para vivência de experiências de obras de requalificação urbana.
- Disponibilização de material (anteprojetos, cartilhas, etc) desenvolvido pela ABCP;
- Disponibilização de profissional para orientação e auxílio técnico na elaboração de especificações e diretrizes técnicas para a contratação de Planos de Mobilidade Urbana e projetos de Transformação de Vias e espaços Urbanos;
- Disponibilização de profissional para orientação e auxílio técnico na elaboração de especificações e execução de obras de pavimentação que se utilizem dos sistemas a base de cimento.

Cabe à COMEC:



- Disponibilizar instalações e suporte operacional (instalações e equipamentos de projeção) para a realização das reuniões e treinamentos que serão ministrados pela ABCP de acordo com os interesses deste Termo de Cooperação;
- Designar profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, técnicos, gestores e outros que fazem parte de seu quadro funcional para acompanhamento dos treinamentos e reuniões propostos;

2.2. Coordenação das ações

Ficarão responsáveis pela coordenação das ações o Gerente da Regional Sul da ABCP, Engº. Alexsander Maschio, e o Diretor Geral da COMEC Raphael Rolim de Moura, com o apoio dos demais integrantes do Grupo.

3. Cronograma de desenvolvimento:

Descrição das Atividades	Período
Planejamento da capacitação Elaboração dos assuntos e estratégias de ministração dos cursos de capacitação técnica aos órgãos públicos e prefeituras municipais. Nessa etapa, cada um dos convenientes apresentará os recursos humanos e materiais para implantação da capacitação, além de estabelecer	CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR).

os conteúdos mínimos a serem ministrados.	
<p>Divulgação da proposta e angariamento dos participantes da capacitação</p> <p>Elaboração dos assuntos e estratégias para execução dos cursos de capacitação técnica aos órgãos públicos e prefeituras municipais.</p>	<p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>
<p>Seminários de capacitação</p> <p>Capacitação dos participantes através de reuniões presenciais, dos cursos e instruções.</p>	<p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>
<p>Laboratório técnico.</p> <p>Essa etapa da capacitação, deverá permitir que os participantes da cada município/ órgão público desenvolvam, a partir do aprendizado sobre as técnicas apresentadas, modelagem em cada município, com Assessoria Técnica da COMEC e da ABCP, através de seus técnicos a seleção de áreas possíveis a aplicação da tecnologia para elaboração de “Projetos de Transformação Urbana” nos moldes dos conceitos apresentados nas assessorias técnicas e demais ações conjuntas.</p>	<p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>



<p>Seminários RUAS DO FUTURO</p> <p>Realização de 02 Seminários conceituais sobre vias urbanas e a necessidade de Transformação e adequação da infraestrutura dos municípios</p>	<p>4h (2x)</p> <p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>
<p>Treinamento SICONV</p> <p>Realização de 01 Treinamento sobre o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)</p>	<p>4h</p> <p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>
<p>Treinamento Pavimentação</p> <p>Realização de 01 Treinamento sobre soluções de pavimentação em concreto (pavimento intertravado, pavimento de concreto e pavimento permeável)</p>	<p>8h</p> <p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>
<p>Visita Técnica</p> <p>Visita Técnica a SC para conhecimento de Obras de Requalificação Urbana Para os participantes aprovados.</p>	<p>48h</p> <p>CONFORME DISPONIBILIDADE DAS PARTES (A DEFINIR, EM COMUM ACORDO).</p>





4. Valor total do projeto:

A execução do presente termo de cooperação não demandará a disponibilização de qualquer **recurso financeiro, muito menos qualquer espécie de repasses financeiros entre os signatários.**

5. Resultados Esperados:

A apresentação de alternativas de pavimentação urbana, a fim de que os técnicos dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba possam compreender a alternativa como uma solução duradoura, e cujo investimento poderá propiciar uma relação custo/benefício vantajosa (a bem do interesse público).

A disponibilização da ABCP, como entidade divulgadora de tecnologia na área de pavimentação, para municípios e para o Estado, através de apoio técnico e qualificação dos profissionais quanto às soluções de pavimentação a base de cimento e quanto aos conceitos de Transformação Urbana de vias e espaços públicos.